

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quinta-feira, 13 de outubro de 2022

Ano III | Edição nº 372



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº3360****De 13 de outubro de 2022**

“Dispõe sobre a regularização das aquisições de lote de terreno do Loteamento do Conjunto Habitacional “Alexandre Gatolini”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os adquirentes de lotes de terreno do loteamento do Conjunto Habitacional “Alexandre Gatolini”, nos termos da Lei Municipal nº 1569, de 20/10/86 e Lei Municipal nº 1.687, de 09 de agosto de 1988, deverão providenciar a regularização das respectivas aquisições, com a lavratura das devidas escrituras até o dia 31 de dezembro de 2030, desde que tanto imóvel a ser regularizado como o respectivo imposto predial e territorial urbano - IPTU, estejam devidamente quitados.

Art. 2º Quando a pessoa que almejar à regularização do lote de terreno for diversa daquela que originalmente o adquiriu, de acordo com as Leis Municipais citadas no artigo anterior, poder-se-á realizar à devida regularização, desde que a pessoa, maior e capaz, tenha, mediante instrumento válido e idôneo, obtido seus direitos sobre o lote de terreno, que visa regularizar, por contrato celebrado diretamente com o adquirente originário ou seus sucessores, por atos “intervivos” ou “causa mortis”.

Art. 3º Ao solicitar a lavratura da escritura definitiva pelo Tabelionato de Notas, o Adquirente deverá apresentar a autorização específica a ser expedida por este Município.

Parágrafo único. A referida autorização deverá ser assinada pelo Chefe do Executivo ou agente público com poderes específicos para a transmissão do lote de terreno arrolado em uma das Leis Municipais citadas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Todas as despesas com a regularização citada nesta lei serão de inteira responsabilidade dos adquirentes.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 13 de outubro de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

LEI Nº3361**De 13 de outubro de 2022**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá

outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 365.000,00** (trezentos e sessenta e cinco mil reais), a saber:

02 Poder Executivo**02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos****02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
158	449051.00	15.452.0012.1.003	Obras e instalações	110.000	01 - Tesouro	R\$ 365.000,00
TOTAL						R\$ 365.000,00

Art. 2º O valor de **R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)** total do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.03 Secretaria Municipal da Fazenda**02.03.01 Secretaria Municipal da Fazenda e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
96	999999.99	99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	110.000	01 - Tesouro	R\$ 365.000,00
TOTAL						R\$ 365.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.247/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 13 de outubro de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

Decretos**DECRETO Nº3762****De 13 de outubro de 2022.**

“Abre crédito adicional suplementar na Contadoria do SAAE-Saneamento Ambiental de

Águas de Lindóia, e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3.295/2021 (Lei Orçamentária Anual para 2.022);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria do SAAE-Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 142.375,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), a saber:

03. SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.01 Presidência

03.01.01 Gabinete

04.122.0316.2301.0000...3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas...R\$ 10.000,00

04.122.0316.2301.0000...3.1.90.13.00 Obrigações Patronais...R\$ 13.000,00

03.02 Divisão de Administração e Finanças

03.02.01 Administração e Finanças

28.846.0308.2401.0000...3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas...R\$ 19.000,00

03.03 Divisão de Obras e Serviços

03.03.01 Obras e Serviços Municipais

17.512.0320.2304.0000...3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas...R\$ 75.000,00

17.512.0320.2304.0000...3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação...R\$ 1.210,00

03.04 Divisão de Engenharia e Meio Ambiente

03.04.01 Estação de Tratamento de Água

17.512.0318.2303.0000...3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas...R\$ 4.000,00

17.512.0318.2303.0000...3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação...R\$ 780,00

03.04 Divisão de Engenharia e Meio Ambiente

03.04.02 Estação de Tratamento de Esgoto

17.512.0319.2302.0000...3.1.90.13.00 Obrigações Patronais...R\$ 7.000,00

17.512.0319.2302.0000...3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação...R\$ 300,00

03.05 Procuradoria Jurídica

03.05.01 Procuradoria Jurídica

04.122.0325.2307.0000...3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas...R\$ 11.000,00

04.122.0325.2307.0000...3.1.90.13.00 Obrigações Patronais...R\$ 1.000,00

04.122.0325.2307.0000...3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação...R\$ 85,00

Art. 2º O valor de R\$ 142.375,00 (Cento e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) será coberto com recursos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03. SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.01 Presidência

03.01.01 Gabinete

04.122.0316.2301.0000...4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente...R\$ 2.642,00

03.02 Divisão de Administração e Finanças

03.02.01 Administração e Finanças

04.122.0317.2301.0000...3.1.90.13.00...Obrigações Patronais...R\$ 10.000,00

04.122.0317.2301.0000...3.3.90.36.00...Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física...R\$ 8.300,00

04.122.0317.2301.0000...3.3.90.39.00...Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R\$ 12.000,00

04.122.0317.2301.0000...3.3.90.40.00... Serviços de Tec. da Inf. e Comunicação...R\$ 4.250,00

04.122.0317.2301.0000...3.3.90.46.00...Auxílio Alimentação...R\$ 5.800,00

04.122.0317.2301.0000...3.3.90.93.00...Indenizações e Restituições...R\$ 36.400,00

04.122.0317.2301.0000...4.4.90.52.00...Equipamentos e Mat. Permanente...R\$ 892,00

03.03 Divisão de Obras e Serviços

03.03.01 Obras e Serviços Municipais

17.512.0320.2304.0000...3.3.90.36.00...Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física...R\$ 1.000,00

17.512.0320.2304.0000...3.3.90.39.00...Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R\$ 7.500,00

03.04 Divisão de Engenharia e Meio Ambiente

03.04.01 Estação de Tratamento de Água

17.512.0311.1311.0000...4.4.90.51.00 Obras e Instalações...R\$ 1.000,00

17.512.0311.1311.0000...4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente...R\$ 1.000,00

17.512.0311.1311.0000...3.3.90.30.00 Material de Consumo...R\$ 1.000,00

17.512.0318.2303.0000...3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica...R\$ 48.591,00

03.04 Divisão de Engenharia e Meio Ambiente

03.04.02 Estação de Tratamento de Esgoto

17.512.0319.2302.0000...4.4.90.51.00 Obras e Instalações...R\$ 1.000,00

03.05 Procuradoria Jurídica

03.05.01 Procuradoria Jurídica

04.122.0325.2307.0000...4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente...R\$ 1.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.247/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 13 de outubro de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 3763

De 13 de outubro de 2022.

“Abre crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3361, de 13 de outubro de 2022;

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 365.000,00** (trezentos e sessenta e cinco mil reais), a saber:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
158	449051.00	15.452.0012.1.003	Obras e instalações	110.000	01 - Tesouro	R\$ 365.000,00
TOTAL						R\$ 365.000,00

Art. 2º O valor de **R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)** total do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.03 Secretaria Municipal da Fazenda

02.03.01 Secretaria Municipal da Fazenda e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
96	999999.99	99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	110.000	01 - Tesouro	R\$ 365.000,00
TOTAL						R\$ 365.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.247/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 13 de outubro de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

.....